

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Assessor da Assessoria Especial Cível

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA
Conselheiro

FERNANDO MELO DE FERRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1261ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 15:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DOS EXTRATOS AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.1.1 Procedimento Preparatório SIMP nº 000064-033/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas infrações contra os direitos da criança e do adolescente, como a negativa de acesso à merenda escolar e de acesso ao banheiro pela professora Magna Jovita, na Escola Municipal Moaci Madeira Campos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho.

Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.1.2 Inquérito Civil nº 003/2016 (SIMP nº 000021-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possíveis irregularidades noticiadas através de representação a qual informa a instalação de loteamento urbano, denominado "Chico Portela" e "Mariquinha Portela", que, segundo a representação, a instalação do empreendimento estaria causando danos ambientais, especialmente através de desmatamento das áreas ribeirinhas ao Riacho Mocha. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.3 Inquérito Civil nº 013/2014 (SIMP nº 000232-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar denúncia referente ao mau funcionamento da rede de saúde pública de Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo.

Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.1.4 Procedimento Investigatório Preliminar nº 028/2016 (SIMP nº 000037-035/2016). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: recusa de atendimento a crianças internadas no HUT, oriundas de outros Municípios. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.5 Procedimento Investigatório nº 07/2011 (SIMP nº 000134-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apuração do licenciamento ambiental das obras de urbanização do Açude Joana. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.6 Procedimento Preparatório nº 07/2014 (SIMP nº 000252-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Agricolândia. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de controle de dengue no município de São Pedro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.7 Procedimento Preparatório nº 24/2017 (SIMP nº 000056-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar denúncia de suposta ineficiência do transporte escolar fornecido aos alunos residentes no Conjunto Torquato neto, obrigando as crianças a andarem trechos extensos e no sol para alcançarem o ônibus. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.8 Inquérito Civil Público nº 005/2015 (SIMP nº 000007-232/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: apurar denúncia de atraso no pagamento de terço de férias do ano de 2012 dos profissionais da área de educação pelo município de Parnaíba. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.9 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000120-226/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: diárias (São João do Piauí). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.10 Inquérito Civil nº 014/2010 (SIMP nº 000022-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis desmandos perpetrados pela Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Recanto do Santo Antônio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.11 Procedimento Preparatório nº 05/2017 (SIMP nº 000102-258/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: averiguar supostos atos de improbidade administrativa e crime praticado pelo Prefeito de Bocaina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.12 Notícia de Fato 2016 - 99/setembro (SIMP nº 000087-025/2016). Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no Projeto Olaria Ecológica Comunitária de Teresina - SEMEST. Recurso contra promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilson Farias. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.13 Processo de Gestão Administrativa GEDOC nº 000095-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 29/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Jerumenha, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.1.14 Inquérito Civil Público (SIMP nº 000165-195/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: apuração de irregularidades no pagamento dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental de Itaueira-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Memorando 12ª PJ nº 347/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório nº 46/2017 (SIMP nº 000125-027/2017), que tem por objeto apurar as causas da demanda reprimida para o tratamento de radioterapia na Clínica Bionuclear de Diagnóstico.

3.1.2 Ofício nº 1.279/2017 - 30ª PJ. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da propositura da Ação Civil Pública nº 0818595-14.2017.8.18.0140), perante a 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública e o conseqüente arquivamento do Inquérito Civil nº 000037-172/2015, instaurado para apurar poluição ambiental advinda da galeria do Dirceu II.

3.1.3 Ofício nº 0244/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000183-276/2017).

3.1.4 Memorando nº 229/2017 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 57/2014-B (SIMP nº 000367-089/2017).

3.1.5 Memorando nº 230/2017 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 70/2014-B (SIMP nº 000352-089/2017).

3.1.6 Memorando nº 231/2017 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 80/2016-B (SIMP nº 001364-089/2017).

3.1.7 Memorando nº 469/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000882-090/2017) a partir de declarações prestadas por Camila Santos Araújo.

- 3.1.8 Memorando nº 470/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000909-090/2017) a partir de declarações prestadas por Vera Lúcia Valni de Brito.
- 3.1.9 Memorando nº 471/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 60/2017 (SIMP nº 000515-090/2017).
- 3.1.10 Memorando nº 472/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 82/2017 (SIMP nº 000672-090/2017).
- 3.1.11 Memorando nº 476/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação do ajuizamento Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0010618-36.2017.8.18.0000, referente ao Procedimento Preparatório nº 19/2017 (SIMP nº 000563-090/2017).
- 3.1.12 Ofício 32ª PJ nº 733/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação do ajuizamento de Mandado de Injunção Coletivo em sucessão parcial ao Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000019-004/2017), protocolada eletronicamente e distribuída sob nº 0820363-72.2017.8.18.0140 para a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
- 3.1.13 Ofício nº 1.279/2017 - 30ª PJ. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da propositura da Ação de Execução de Termo de Ajustamento de Conduta nº 0816781-64.2017.8.18.0140, perante a 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública e o conseqüente arquivamento do Inquérito Civil nº 000483-172/2015, instaurado para apurar regularidade da construção de Condomínio pela Construtora Amorim Coutinho.
- 3.1.14 Ofício nº 509/2017 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 36/2016, instaurado para apurar possíveis danos ambientais relativos ao assoreamento do Rio Piauí.
- 3.1.15 Ofício nº 510/2017 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 11/2015, instaurado para apurar possíveis danos ambientais relativos ao assoreamento do Rio Piauí.
- 3.1.16 Ofício nº 511/2017 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 17/2015, instaurado para apurar possíveis danos ambientais relativos ao assoreamento do Rio Piauí.
- 3.1.17 Ofício nº 124/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Isaias Coelho. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 014/2017 para apurar o cumprimento do art. 24 da Lei nº 9.394/96 no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Isaias Coelho-PI.
- 3.1.18 Ofício nº 1.277/2017 - 30ª PJ. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da propositura da Ação de Execução de Termo de Ajustamento de Conduta nº 0816934-97.2017.8.18.0140, perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina e o conseqüente arquivamento do Procedimento Preparatório nº 000093-172/2017, instaurado para acompanhar a realização do evento Arraiá dos Municípios, no período de 21 a 25 de junho de 2017.
- 3.1.19 Ofício nº 1.299/2017 - 30ª PJ. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da propositura da Ação de Execução de Termo de Ajustamento de Conduta nº 0818723-34.2017.8.18.0140, perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina e o conseqüente arquivamento do Procedimento Preparatório nº 000065-172/2017, instaurado para acompanhar a realização do evento "Bloco Vai Safadão", realizado em 14 de maio de 2017.
- 3.1.20 Memorando 29ª PJ nº 373/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 25/2017 no Inquérito Civil nº 24/2017, que objetiva apurar irregularidades quanto às causa de superlotação da maternidade dona Evangelina Rosa e a constatação da baixa resolutividade das maternidades na Rede Pública Municipal de Saúde.
- 3.1.21 Memorando 29ª PJ nº 368/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de realização de Audiência Pública cuja pauta consiste em possíveis irregularidades na Assistência Hospitalar e Materno-Infantil ofertadas pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.
- 3.1.22 Memorando 29ª PJ nº 372/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 35/2017, que objetiva apurar a inobservância dos requisitos da legislação em relação ao transporte, conservação e lavagem da roupa hospitalar por parte de empresa contratada pela Fundação Municipal de Saúde.
- 3.1.23 Ofício nº 026-11/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato de números SIMP 000043-065/2015, 000045-065/2015, 000079-065/2017, 000081-065/2017.
- 3.1.24 Ofício nº 024-11/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP nº 000007-065/2017.
- 3.1.25 Memorando nº 26/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 14/2017, cujo objeto é o acompanhamento e verificação da regularidade da atuação da Polícia Militar no município de Elesbão Veloso-PI.
- 3.1.26 Memorando nº 136/2017 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 16/2017, com o fito de verificar a legalidade e a regularidade do empreendimento denominado Loteamento Isadora, situado no município de Corrente-PI.
- 3.1.27 Ofício nº 391/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 05/2016 (SIMP nº 000100-076/2016), tendo em vista a interposição de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em face do Sr. Odival José Andrade e outros.
- 3.1.28 Ofício nº 847/2017 - OMP/PI. Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: manifestação da Sra. Érika Resende, tratando de elogio ao desempenho profissional da Exma. Promotora de Justiça Myrian Lago e dos servidores João Marcel Evaristo e Danielle Miranda.
- 3.1.29 Ofício 32ª PJ nº 716/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 19/2017, instaurado com o objetivo de apurar a reabertura do Ginásio Verdão sem existência dos laudos exigidos pelo Estatuto do Torcedor e pelo Decreto Federal nº 6.795/2009.
- 3.1.30 Ofício nº 354/2017 - 2ª PJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 030.2017.PJUN, para apurar possível atraso no pagamento de salários dos servidores públicos de Lagoa Alegre-PI.
- 3.1.31 Ofício nº 356/2017 - 2ª PJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 018.2017.PJUN, para apurar a progressão funcional - mudança de nível dos servidores públicos municipais de União-PI.
- 3.1.32 Ofício nº 120/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 001/2014.
- 3.1.33 Memorando nº 25/17. Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: comprovação de judicialização da demanda a partir do processo SIMP nº 000141-168/2016.
- 3.1.34 Memorando nº 239/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 14/2017 a partir de declarações referentes ao fechamento da Unidade Escolar Prof.ª Helena Aquino.
- 3.1.35 Ofício nº 471/2017 - 28ª PJ. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 60/2015 (SIMP nº 000138-029/2015), que versa sobre a acessibilidade no Parque Parentão.
- 3.1.36 Ofício nº 179/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 03/2017, com base nas Notícias de Fato nº 15/2016 e 06/2017, com o fito de acompanhar a gestão e execução dos serviços públicos de saúde do município de Antônio Almeida-PI.
- 3.1.37 Ofício nº 102/2017 - 4ª PJ. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração da Notícia de Fato (SIMP nº 000015-104/2017), instaurada para apurar suposta prática de contravenção penal de perturbação do sossego e trabalho alheios.
- 3.1.38 Ofício nº 101/2017 - 4ª PJ. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000015-104/2017), instaurada para apurar suposta prática de contravenção penal de perturbação do sossego e trabalho alheios.

- 3.1.39 Memorando nº 138/2017 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (processo nº 0000855-27.2017.8.18.0027), em desfavor de Samara Rodrigues Sá, a partir do Procedimento Preparatório nº 001/2017.
- 3.1.40 Ofício 32ª PJ nº 718/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 09/2017 no Inquérito Civil nº 07/2017, com o objetivo de apurar possíveis violações aos direitos dos consumidores no que diz respeito à comercialização e armazenamento de gás fora dos parâmetros legais, por parte da Sociedade Empresarial Piauí Comércio de Gás LTDA.
- 3.1.41 Ofício 32ª PJ nº 719/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Processo Administrativo SIMP nº 000048-004/2017, instaurado com o propósito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com os organizadores do evento "Cidade Junina 2017".
- 3.1.42 Ofício nº 596/2017 - PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 011/2017 (SIMP nº 000085-034/2017) em Inquérito Civil, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Teresina-PI.
- 3.1.43 Ofício nº 350/2017 - 2ª PJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 025.2017.PJUN, para apurar a carga horária de professores do município de União-PI.
- 3.1.44 Ofício nº 602/2017 - PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 004/2017 (SIMP nº 000059-034/2017) em Inquérito Civil, com o objetivo de analisar a garantia do direito à moradia digna de família com pessoas com deficiência e crianças.
- 3.1.45 Ofício nº 470/2017 - 28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 136/2014 (SIMP nº 000093-029/2015), que versa sobre irregularidades na IPLI Vila do Ancião.
- 3.1.46 Ofício nº 270/17 - 8ª PJT. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000052-228/2016), em razão da instauração do Inquérito Policial nº 007-270/2017/DSPI.
- 3.1.47 Ofício nº 276/17 - 8ª PJT. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000007-228/2016), referente à idosa Maria do Rosário Barros Barbosa.
- 3.1.48 Ofício nº 278/17 - 8ª PJT. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000007-228/2017), referente à vítima José Gonçalves Cordeiro Filho.
- 3.1.49 Ofício nº 277/17 - 8ª PJT. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000139-048/2017), referente ao idoso Agostinho Pereira.
- 3.1.50 Memorando nº 248/2017 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 47/2014-B (SIMP nº 000098-089/2014).
- 3.1.51 Memorando nº 249/2017 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato (SIMP nº 001572-089/2017).
- 3.1.52 Memorando nº 479/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 77/2017 (SIMP nº 000619-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de Maria das Graças Matos de Sousa.
- 3.1.53 Memorando nº 478/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000850-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de Francisco Manoel da Silva.
- 3.1.54 Memorando nº 477/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 69/2017 (SIMP nº 000600-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível.
- 3.1.55 Memorando nº 237/2017 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 58/2014-B (SIMP nº 000808-089/2017), tendo em vista a necessidade de continuar o acompanhamento da criança/adolescente envolvida no caso em tela.
- 3.1.56 Memorando nº 05/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 06/2017 (SIMP nº 000200-267/2017), instaurada para apurar supostas irregularidades no manuseio de recurso do FNDE, por parte do prefeito do município de Itainópolis-PI.
- 3.1.57 Memorando nº 06/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2016 (SIMP nº 000048-267/2017), instaurado a fim de apurar possível abuso sexual de menor.
- 3.1.58 Memorando nº 06/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31/2017 (SIMP nº 000005-267/2017), instaurado a fim de apurar possível abuso sexual de menor.
- 3.1.59 Memorando nº 480/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000821-090/2017), instaurada a partir de termo de declaração de Arnaldo Pereira de Oliveira.
- 3.1.60 Ofício nº 104/2017 - 4ª PJ. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000016-104/2017), em razão da instauração de Inquérito Policial.
- 3.2 Outros**
- 3.2.1 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 053/2017 (SIMP nº 000600-191/2017).
- 3.2.2 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da remessa dos autos da Notícia de Fato nº 19/2017 (SIMP nº 000092-088/2017) para o Núcleo das Promotorias da Fazenda Pública de Teresina, uma vez que trata de suposta contratação irregular de professores pela Secretaria Estadual de Educação.
- 3.2.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública Inibitória, c/c pedido de tutela provisória de urgência com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato (SIMP nº 000140-063/2017).
- 3.2.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 25/2017 (SIMP nº 000364-206/2017), instaurado para investigar supostos maus-tratos à idosa Marina Maria de Jesus.
- 3.2.5 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato de números 056/2017 (SIMP nº 000682-191/2017), 001/2017 (SIMP nº 000396-191/2017), 048/2017 (SIMP nº 000657-191/2017), 020/2017 (SIMP nº 000535-191/2017) e 055/2017 (SIMP nº 000677-191/2017).
- 3.2.6 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo das Notícias de Fato de números 060/2017 (SIMP nº 000681-191/2017), 064/2017 (SIMP nº 000696-191/2017), 061/2017 (SIMP nº 000692-191/2017), 057/2017 (SIMP nº 000683-191/2017) e 073/2017 (SIMP nº 000687-191/2017).
- 3.2.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2017 (SIMP nº 000029-107/2017), que tinha por objeto a adequação do Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras-PI à Lei nº 8142/1990.
- 3.2.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 016/2017 (SIMP nº 000091-107/2017), que tinha por objeto apurar processo de execução de imputação de débito à ex-gestora do município de São Francisco do Piauí.
- 3.2.9 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: comunicação a celebração de Termo de Justamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato SIMP nº 000389-076/2017.
- 3.2.10 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 50/2014 (SIMP nº 000033-063/2014), devido a judicialização de seu objeto nos autos do processo nº 0801217-96.2017.8.18.0026.
- 3.2.11 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000208-063/2017),

devido a judicialização de seu objeto nos autos do processo nº 0801273-32.2017.8.18.0026.

3.2.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000174-063/2017), devido a judicialização de seu objeto nos autos do processo nº 0801151-19.2017.8.18.0026.

3.2.13 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis de números 21/2015 (SIMP nº 000053-088/2015), 17/2015 (SIMP nº 000049-088/2015) e 23/2015 (SIMP nº 000055-088/2015).

3.2.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública Inibitória de Homologação de Termo de Ajustamento de Conduta com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 010/2015 (SIMP nº 000098-063/2015).

3.2.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 013/2017, instaurado a partir das declarações do Sr. Gildemar Gonçalves Neto.

3.2.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2017 (SIMP nº 000051-277/2017).

3.2.17 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 035/2014 (SIMP nº 000120-063/2014), instaurado para investigar possível contratação temporária irregular de servidores pela prefeitura de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

3.2.18 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 08/2017 (SIMP nº 000325-208/2017).

3.2.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 23/2016 no Procedimento Preparatório nº 17/2017, com o objetivo de apurar notícia de possível existência de atividade econômica poluidora.

3.2.20 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 24/2016 no Procedimento Preparatório nº 21/2017, com o objetivo de apurar notícia de possível cessão de uso de bem público a particular.

3.2.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2017 (SIMP nº 000366-206/2017), instaurado para apurar suposta situação de risco em que viviam as crianças D. N. e T. E.

3.2.22 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 014/2017 a fim de apurar o cumprimento do art. 24 da Lei nº 9.394/96 no âmbito das Escolas Públicas municipais de Isaías Coelho-PI.

3.2.23 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 03/2017 (SIMP nº 000064-267/2017), instaurada para apurar possível apropriação indébita de valores referentes a empréstimo consignável em folha de pagamento de servidora da prefeitura de Vera Mendes-PI, junto ao banco BANIF.

3.2.24 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 17/2017 (SIMP nº 000062-267/2017), instaurada para apurar suposto crime ambiental de corte irregular de madeira em Itainópolis-PI.

3.2.25 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 02B/2016 (SIMP nº 000094-267/2017), instaurada para verificar e acompanhar o planejamento e execução das sanções de controle de dengue, zika e chikungunya no município de Vera Mendes-PI.

3.2.26 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 09/2017 (SIMP nº 000067-267/2017), instaurada em face da ocorrência de acidente de trânsito com vítima fatal ocorrido em 09 de janeiro de 2011.

3.2.27 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato (SIMP nº 000089-267/2017), instaurada para apurar possível prática do crime previsto no art. 218-B do CP, no município de Itainópolis-PI.

3.2.28 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 58/2017-B para apurar possível situação de risco de menor.

3.2.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 132/2017-B para apurar possível situação de risco em que se encontram as crianças M. N. e N. R.

3.2.30 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão do Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000223-276/2017 em Inquérito Civil, com o objetivo de apurar possível omissão do poder público por ausência de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco no município de São Francisco de Assis do Piauí.

3.2.31 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 29/2013 (SIMP nº 000040-267/2017), instaurado para averiguar a contratação de agentes de endemias desqualificados para o município de Itainópolis-PI.

3.2.32 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 131/2017-B para apurar notícia de adolescente em situação de risco.

3.2.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 016/2015 (SIMP nº 000067-085/2017).

3.2.34 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 134/2017 (SIMP nº 000138-063/2016) para apurar notícia de possível tratamento inadequado de animais expostos à venda na feira dos bichos em Campo Maior-PI.

3.2.35 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 10/2016-B a partir de declarações da Sra. Maria Luzia da Silva.

3.2.36 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 130/2017-B, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do adolescente E. G. da S.

3.2.37 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: instauração dos Procedimentos Preparatórios de números 011/2017 e 012/2017.

3.2.38 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 127/2017-B para apurar notícia de adolescente em situação de risco.

3.2.39 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 012/2017 (SIMP nº 000193-085/2017).

3.2.40 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000421-085/2017 instaurada a partir da notícia da expulsão de alunos da rede municipal de ensino de Sebastião Barros-PI sem o devido processo legal por parte do diretor da escola.

3.2.41 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 176/2017 (SIMP nº 000293-088/2017) para apreciar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2017.

3.2.42 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2017 (SIMP nº 000053-085/2017) instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de ajustamento de Conduta.

3.2.43 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 05/2013 no Inquérito Civil nº 23/2017, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do preceito constitucional do concurso público nos municípios de São José do divino e São João da Fronteira e ainda, da Câmara de vereadores de Piracuruca-PI.

3.2.44 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: comunicação do ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (processo nº 0800357-35.2017.8.18.0046), em desfavor de Osmar de Sousa Vieira com base nos elementos de informação fornecidos pelo Inquérito Civil SIMP nº 000110-199/2016.

3.2.45 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração dos Procedimentos Administrativos de números 174/2017 (SIMP nº 000192-088/2017), 152/2017 (SIMP nº 000291-088/2017), 176/2017 (SIMP nº 000293-088/2017), do Procedimento Preparatório nº 51/2017 (SIMP nº 000292-088/2017) e do Inquérito Civil nº 26/2017 (SIMP nº 000060-088/2017).

3.2.46 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01/2015,

instaurado para apurar suposta poluição ambiental no Riacho Epifânia que vem sendo submetido a despejo de dejetos por proprietários os terrenos situados no seu trajeto.

3.2.47 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 144/2017 (SIMP nº 001713-060/2017), para investigar possível uso de carta convite para aquisição de bens e serviços comuns para o Hospital Regional de Campo Maior, sem observação da lei de Licitações.

3.2.48 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 009/2017 (SIMP nº 000481-085/2017) instaurado para apurar as constatações do Auto de Infração nº 5.160 d PROCON/MPPI.

3.2.49 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2017 (SIMP nº 000052-085/2017) instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000641-70.2016.8.18.0027.

3.2.50 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000522-085/2017) instaurado para averiguar denúncia feita por meio de abaixo-assinado dos moradores das localidades rurais Barro Alto, Caatinga, Riacho do Meio e Barra do Brejo, do município de Corrente-PI.

3.2.51 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000541-085/2017) instaurado a partir de abaixo-assinado dos moradores da localidade Retiro de Cima, zona rural do município de Corrente-PI.

3.2.52 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 02/2013 no Inquérito Civil nº 24/2017, com o objetivo de apurar notícia de descumprimento do preceito constitucional do concurso público no município de Piracuruca-PI.

3.2.53 E-mail oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000080-228/2016) tendo em vista a existência de investigação policial em trâmite, qual seja, o Inquérito Policial nº 006.750/2017, tratando dos mesmos fatos.

3.2.54 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 111/2017 (SIMP nº 001015-090/2017), para acompanhamento de direito individual indisponível.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Decisão liminar proferida no bojo do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 1.01141/2017-69.

4.2 Decisão liminar proferida no bojo do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 1.00916/2017-60.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIA PGJ/PI - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 3014/2017 - Republicação por Incorreção

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 06 de dezembro de 2017, em substituição ao Promotor de Justiça Elói Pereira de Sousa Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

2.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 3053/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,

CONSIDERANDO o adiamento das férias da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho, por intermédio das Portarias PGJ nº 2781/2017 e 2989/2017,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ nº 2705/2017, publicada no Diário Oficial do Ministério Público nº 55, de 1º/11/2017, para constar o seguinte: "Designar a Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS**, titular da 7ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 10ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2017".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3054/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de folga ao Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, no período de 12 a 15 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3055/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 139/2017-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 16578, para fiscalizar o Contrato nº 64/2017, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e empresa Vixbot Soluções em Informática LTDA EPP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3056/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 141/2017-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 16578, para fiscalizar o Contrato nº 63/2017, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e empresa Laptop Informática e Tecnologia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3057/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 140/2017-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 16578, para fiscalizar o Contrato nº 61/2017, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e empresa Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda EPP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3058/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 142/2017-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 16578, para fiscalizar o Contrato nº 63/2017, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa 3A Soluções em Tecnologia Eitelli ME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3059/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 143/2017-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem a execução de contratos no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme descrito na tabela a seguir:

CONTRATO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO	FISCAL DO CONTRATO
Nº 59/2017	Ítalo Garcia Araújo Nogueira (presidente da comissão) Marciel Ferreira Lima Anne Carolinne Carvalho Galdino	Ítalo Garcia Araújo Nogueira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3060/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016, e

CONSIDERANDO o adiamento e a interrupção das férias da Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes, por intermédio das Portarias PGJ/PI nº 2719/2017 e nº 2889/2017, respectivamente,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 2732/2017, publicada no Diário Oficial do Ministério Público nº 57, de 07/11/2017, para constar o seguinte: "Designar a Procuradora de Justiça **CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO**, titular da 15ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 13ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 06 a 12 de novembro de 2017".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3061/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 25649/2017,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Pericial, matrícula nº 170, do Padrão 5, Classe B, para o Padrão 6, Classe B de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3062/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí

através da 1188ª Sessão Ordinária de 10/12/2015,

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;

Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, **até o dia 15 de dezembro de 2017**;

O início do estágio será no **dia 18 de dezembro de 2017**, apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	INSC.	NOME
284	0716	RAQUEL MIRANDA PEREIRA DE QUEIROZ
285	1367	PRISCILA MARIA COSTA SILVA
286	0415	FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO
287	0531	GABRIELLE RIBEIRO RODRIGUES
288	1099	ANA CAROLINE SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA
289	0316	CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA
290	1123	JOSE CARLOS LOPES JUNIOR
291	0136	AMANDA BRITO ALVES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3063/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER ao Promotor de Justiça **MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, 05 (cinco) dias de compensação para serem fruídos no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, referentes aos plantões ministeriais realizados nos dias 24 de maio, 04, 06, 07 e 20 de junho de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 3064/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, de 06 a 12 de dezembro de 2017, 07 (sete) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **CLEIA CRISTINA PEREIRA JANUARIO FERNANDES**, titular da 40 Promotoria de Justiça de Teresina e Secretária Geral da PGJ, referentes ao 2º período do exercício de 2012, anteriormente interrompidas conforme a Portaria PGJ nº 2493/2016.

Retroajam os efeitos dessa portaria ao dia 06 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3065/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO**, Titular da Promotoria de Justiça de Palmeirais e auxiliando a 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam os efeitos da portaria ao dia 30 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3066/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

SUSPENDER ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **GLECIO PAULINO SETUBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, referentes ao 2º período do exercício de 2017, previstas para o período de 01 a 30 de dezembro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça nº 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.

Retroajam os efeitos dessa portaria ao dia 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3067/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

SUSPENDER ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça

LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, referentes ao 2º período do exercício de 2017, previstas para o período de 01 a 30 de dezembro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça nº 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.

Retroajam os efeitos dessa portaria ao dia 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3068/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **EDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2010, previstas para o período de 01 a 30 de dezembro de 2017, conforme Portaria PGJ nº. 2959/2017, ficando os trinta dias para data oportuna.

Retroajam os efeitos dessa portaria ao dia 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

PORTARIA Nº 113/2017- A

A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle*";

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO a denúncia registrada no Disque Direitos Humanos no dia 07 de dezembro de 2017, sob o protocolo nº 1536908, relatando as agressões físicas e psicológicas sofrida por **Poliana da Silva**, e posteriormente encaminhada a esta promotoria de justiça, a fim de que as providências necessárias fossem adotadas;

CONSIDERANDO as informações de que a Sra. **Poliana da Silva**, encontra-se com o pé direito machucado sentindo muitas dores ao caminhar, sem nenhum acompanhamento médico e se alimentando da ajuda das pessoas da rua;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017 para acompanhamento de direito individual indisponível, desde já determinando as seguintes diligências:

- Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
- Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
- Cumpra-se o despacho inicial.

Picos, 12 de dezembro de 2017.

ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO

Promotora de Justiça da 3ª PJ Picos

3.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 27. 2017

Portaria nº. 59/2017.

Finalidade: apurar suposta prática de nepotismo na nomeação ou contratação do Advogado Elano Coelho pelo Município de Uruçuí.

O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Lei 7.347/95 e

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as informações da Notícia de Fato nº 94/2017, dando conta de que o Advogado Elano Coelho, filho do Prefeito Wagner Pires Coelho, estaria ocupando cargo na Prefeitura Municipal de Uruçuí, supostamente como Advogado da Prefeitura e inclusive, acompanha o pai, então Prefeito, em reuniões que envolvem o Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do STF: "*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*";

RESOLVE:

CONVERTAR a NF 94/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 27/ 2017, a fim de apurar suposta prática de nepotismo na nomeação ou contratação do Advogado Elano Coelho pelo Município de Uruçuí.

Nomeio para secretarias o procedimento a Técnica Ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo;

DETERMINO desde logo:

- 1) A alteração do registro no sistema SIMP, convertendo-se a notícia de fato nº 94/2017 em PPIC;

Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP) do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Oficiar a Prefeitura Municipal de Uruçuí questionando, qual é o cargo ocupado pelo Sr. Elano Coelho na Administração do Município de Uruçuí, remetendo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato ou ato de nomeação;

Oficiar o TCE-PI questionando, no prazo de 10 (dez) dias, se o Sr. Elano Coelho possui algum vínculo formal com o Município de Uruçuí, seja como prestador de serviços contratado, seja como servidor público;

Designar o **PRAZO DE 90 DIAS** para a conclusão desse procedimento prévio, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, da Resolução 23, do CNMP. Uruçuí, 06 de dezembro de 2017.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

32/2017

Portaria nº. 60/2017.

Finalidade: apurar a situação em que encontra os menores L. S.A., L.S.A. e G.P.S.A., filhos de Maria do Socorro Soares Araújo.

O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, a situação de dependência química da Sra. Maria do Socorro Soares Araújo, decorrente do uso abusivo de álcool;

CONSIDERANDO que em relatório do CREAS há a informação de que a Sra. Maria do Socorro Soares Araújo saiu de casa e deixou os três filhos menores sob os cuidados da avó, que já é idosa e ainda que Maria do Socorro levou consigo o cartão do Benefício de Prestação Continuada do filho que possui deficiência, sobrecarregando a avó também financeiramente;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 32/2017 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo;

DETERMINO desde logo:

1) Registrar o procedimento no sistema SIMP;

2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Oficie-se o Conselho Tutelar para que realize visita e elabore relatório da situação encontrada, no prazo de 10 (dez) dias, devendo questionar a avó se ela tem possibilidade e deseja obter a guarda legal dos menores, esclarecendo que dessa forma ela poderá administrar o benefício do neto deficiente e outros mais que os menores venham a adquirir. Caso a avó não tenha interesse na guarda, determino ainda, que o Conselho diligencie no sentido de indicar outro parente que possa e queira obter a guarda dos menores;

Oficiar o CAPS para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se a Sra. Maria do Socorro Soares Araújo faz algum tratamento no órgão;

Tratando-se de procedimento que versa sobre direito de criança, determino o sigilo do procedimento, devendo, nas publicações desta portaria, ser omitido o nome dos envolvidos.

Uruçuí, 06 de dezembro de 2017.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

33/2017

Portaria nº. 61/2017.

Finalidade: apurar a situação em que encontra os menores J. G. e L.

O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através a 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, que encaminhou cópia da NF Criminal nº 13/2017, que visa apurar ato infracional equiparado a estupro de vulnerável praticado por J. G. contra sua irmã L.;

CONSIDERANDO que em relatório do Conselho Tutelar há a informação de que a Sra. Ana Paula, mãe dos menores J. G. e L., procurou o Conselho Tutelar no dia 24/10/2017 para informar acerca do ocorrido, afirmando ter sido J. G. o autor do fato, que não estava em casa no momento do ocorrido e, ainda, denunciando que a Assistente Social que ouviu L., orientou a criança a culpar o padrasto;

CONSIDERANDO que em Relatório Psicossocial, a psicóloga fez atendimento individual ao irmão de L., no qual este informou que assumiu o abuso por ter sido pressionado e agredido pela mãe;

CONSIDERANDO que o artigo 217-A do Código Penal tipifica como estupro de vulnerável ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos, com pena de reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 87/2017 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo;

DETERMINO desde logo:

1) Registrar o procedimento no sistema SIMP;

2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude e ao Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Oficie-se o Conselho Tutelar para que elabore relatório atualizado da situação, no prazo de 15 (quinze) dias;

Oficie-se o CAPS, solicitando que seja feito acompanhamento psicológico com o menor J. G., no sentido de saber se ele foi realmente pressionado a assumir que cometeu o abuso contra a irmã;

Tratando-se de procedimento que versa sobre direito de criança, determino o sigilo do procedimento, devendo, nas publicações desta portaria, ser omitido o nome dos envolvidos.

Uruçuí, 12 de dezembro de 2017.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 62/2017

PPIC Nº 28/2017

Assunto: apurar ausência de instituição terapêutica para internamento, tratamento e recuperação de dependentes químicos no município de Uruçuí-PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, IV, b, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar nº 12/93;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta 2ª Promotoria de Justiça que não há no município de Uruçuí-PI instituição adequada para internação e tratamento de dependentes químicos;

CONSIDERANDO que o vício em álcool e drogas ilícitas, constitui-se em grave problema de saúde pública, com repercussões ainda nas áreas de segurança pública e social, sendo que as vítimas de tal mal são cada vez mais jovens e em maior quantidade;

CONSIDERANDO que o apontado problema de saúde, em muitos casos, possui gravidade e complexidade incompatível com o tratamento ambulatorial, sendo necessária a existência de local para internamento e tratamento adequado;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental, sendo dever do Estado a sua implementação (Art. 196 da Constituição Federal), de maneira universal e integral (Art. 7º, I e II da Lei nº 8.080/90);

CONSIDERANDO, que é atribuição constitucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do direito difuso e fundamental da saúde pública;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a ausência de instituição terapêutica para internamento, tratamento e recuperação de dependentes químicos no município de Uruçuí-PI .

Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo.

DETERMINO, desde já, as seguintes diligências:

1. O registro do procedimento no sistema SIMP;
 2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
 3. Considerando-se que as instituições "Casa do Oleiro" e "Fazenda da Paz", já manifestaram interesse em estabelecer unidade no município de Uruçuí, oficie-se às referidas instituições questionando: I) se de fato elas tem interesse em estabelecer unidade em Uruçuí?; II) em qual estágio se encontra o projeto de estabelecimento da unidade neste município?; III) qual é a proposta (tipos de tratamento, quantidade de paciente possivelmente atendidos, etc.) da unidade a ser estabelecida em Uruçuí?; IV) quais pendências estão impedindo a instalação da unidade em Uruçuí?
 4. Após as respostas, conclusão para novas deliberações.
- Uruçuí, 11 de dezembro de 2017.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

3.3. 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

Notícia de Fato nº 29/2017 - SIMP nº 000148-003/2017

Noticiante: Anna Kareninna Silva de Oliveira Souza (Lucas Silva Souza dos Santos)

Noticiado: Unimed Teresina

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça em razão de denúncia trazida pela Sra. Anna Kareninna Silva de Oliveira Souza. Infere-se das peças informativas anexas, que decorrem de atendimento realizado no âmbito dessa Promotoria de Justiça, que a Sr.ª Anna Kareninna Silva De Oliveira Souza possui um filho, o menor Lucas Silva Souza dos Santos, CPF nº 072.986.993-85, que é beneficiário da Unimed, e também é portador de Leucemia Linfóide Aguda T, se encontrando em tratamento desde abril de 2017 no Hospital São Marcos.

Verifica-se que, em razão da enfermidade vivenciada, iniciou tratamento quimioterápico com o medicamento Asparaginase. Ocorre que o paciente apresentou reação alérgica ao medicamento até então utilizado (Asparaginase) e, portanto, deveria iniciar uma nova etapa do tratamento, na qual estaria incluído o uso de Erwinase. Assim, em consequência do quadro de reação alérgica, a oncologista consignou que seria imprescindível a substituição do medicamento anterior pela preparação ERWINIA ASPARAGINASE (ERWINASE), que é indicada em caso de alergia à asparaginase, sob pena de progressão da doença e óbito, no entanto, o medicamento indicado não se encontra disponível no Brasil.

Em declaração prestada nesta Promotoria, a requerente afirmou que a avó do menor se dirigiu a sede da Unimed Teresina para requisitar o fornecimento da medicação prescrita, a fim de se dar prosseguimento ao tratamento de quimioterapia, contudo foi informada pela ouvidoria da empresa, em 30/10/2017, que não poderia ser fornecido o medicamento em razão do mesmo ser importado. Tendo ainda recebido, através de correio eletrônico, manifestação da empresa informando que não seria possível obter o medicamento em razão do mesmo não contar com registro na Anvisa, conforme documento em anexo.

Ressalte-se que a médica que acompanha o menor consignou que o paciente necessita de tratamento com Erwinase 10.000, 04 frascos, utilizando 6000 U IV a cada 4 dias, por tempo indeterminado. Ocorre que a caixa desse medicamento custa em torno de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), e a família do menor não possui condições de adquirir o medicamento.

No caso dos autos, conforme informado pela Unimed o medicamento não se encontra coberto por operadora de plano de saúde, pois ainda não se encontra no rol da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar. Em posse dessa informação, a reclamante, mãe do paciente, procurou o Ministério Público Estadual na esperança de ter seu pleito resolvido.

Após o atendimento realizado por essa Promotoria de Justiça, foi expedido ofício 31ª PJ Nº 301/2017 para a UNIMED TERESINA requisitando que a empresa tomasse as providências necessárias e fornecesse informações quanto à reclamação encaminhada, informando o motivo da negativa do fornecimento do medicamento ao paciente. Porém, o prazo para manifestação se esgotou, e o plano de saúde continuou inerte.

Ato contínuo, esta Promotoria de Justiça expediu o Ofício nº 373/2017 determinando audiência para o dia 06/12/2017. Assim, compareceram à audiência designada a representante da Unimed Teresina e a mãe do paciente. Na ocasião a representante da Unimed informou que a operadora não poderia autorizar o tratamento em razão do medicamento prescrito (Erwinase) não contar com registro na Anvisa, podendo o fornecimento do mesmo caracterizar infração sanitária. A representante do menor irredimida com as alegativas solicitou providências por parte do Ministério Público.

É o relatório.

Compulsado os elementos de prova colacionados, e apesar das alegações da empresa, o que se verifica claramente no caso dos autos é que a

paciente necessita imediatamente de tratamento médico, nos termos prescritos pela médica especialista que o acompanha. Como já relatado, a própria médica que acompanha a menor indicou que a administração do fármaco Erwinase deveria iniciar imediatamente, pois o medicamento utilizado anteriormente causou severa reação alérgica no paciente, e considerando ainda o risco de piora progressiva e posteriores complicações ao paciente.

Face ao exposto, é indubitosa a necessidade de intervenção do Ministério Público para garantir os direitos constitucionalmente assegurados ao menor, ante a negligência e omissão por parte da empresa Unimed Teresina que se nega a fornecer o tratamento adequado ao paciente.

Dessa forma, esta Promotoria de Justiça ajuizou **AÇÃO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA, que tramita sob o nº 0820491-92.2017.8.18.0140, na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, conforme Comprovante de Protocolo em anexo.

Conforme a Resolução nº 174/2017 do CNMP, que disciplina a instauração e a tramitação da Notícia de Fato, o procedimento será arquivado quando o fato narrado já se encontrar judicializado, conforme disposição do art. 4º, II, *in verbis*:

"Art. 4º A Notícia de Fato será **arquivada** quando:

II - **o fato narrado já tiver sido objeto** de investigação ou **de ação judicial** ou já se encontrar solucionado;" (grifo nosso).

Assim, tendo em vista que a questão já se encontra sob a tutela do Poder Judiciário, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato, nos termos do supracitado art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Publique-se em DOEMP/PI.

Oficie-se os interessados, a fim de lhes dar conhecimento deste arquivamento.

Informe-se o CSMP para os fins previstos no art. 5º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Cumpra-se.

Teresina - PI, 12 de dezembro de 2017.

GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA

Promotora de Justiça - 31ª PJ

3.4. 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 018/2017

PORTARIA Nº 237/2017

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 6º, *caput*, da Constituição Federal, consagra dentre outros direitos sociais, o direito à moradia incluindo-o dentre os direitos sociais a serem fomentados pelo Estado e pela coletividade, vez que é consectário do princípio da dignidade humana, por força do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal ;

CONSIDERANDO que o direito à moradia em zona segura implica, por correspondência, no dever de agir do Estado, especialmente quanto à prevenção de riscos, à defesa do patrimônio público e dos direitos da coletividade;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no último 15.10.2017, quando houve um incêndio de largas proporções no Acampamento "8 de Março", onde vários ocupantes perderam suas casas e objetos que as guarneciam, ficando sem ter onde morar;

CONSIDERANDO que no Acampamento "8 de Março" há enorme quantidade de crianças de adolescentes do 0 (zero) a 14 (catorze) anos, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes, os quais, após a tragédia do incêndio, ficaram em situação de grave vulnerabilidade social e econômica;

CONSIDERANDO que há necessidade de adoção de inúmeras medidas, a fim de garantir o direito de moradia ocupantes do Acampamento "8 de Março", bem como outras medidas relativas à necessidade de regularização dos benefícios socioassistenciais para as famílias ali estabelecidas e de limpeza da área, a fim de garantir a salubridade no local;

RESOLVE

Instaurar **PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**, para apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias, bem como para analisar as repercussões para o âmbito da proteção dos direitos difusos e coletivos nesta área, para tanto adotando as medidas pertinentes ao caso.

Determino, ainda, a realização das seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Encaminhe-se arquivo da presente Portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, inciso VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Afixe-se cópia da presente portaria no quadro de avisos dessa 49ª Promotoria de Justiça;

Remeta-se cópia desta Portaria, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Designar-se audiência, para tanto comunicando ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania-CAODEC; Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania-SASC;

Expeça-se ofício ao IBAMA, requisitando informações pertinentes à possibilidade de doação das madeiras apreendidas pelo órgão, a fim de que sejam destinadas à construção de moradias no Assentamento "8 de Março", para tanto concedendo o prazo de 10 (dez) dias;

Expeça-se ofício à Defesa Civil do Estado do Piauí, requisitando informações sobre o fornecimento das caixas d'água para as famílias do Assentamento "8 de Março", para tanto concedendo o prazo de 10 (dez) dias;

Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI, requisitando informações sobre a inclusão imediata das famílias ocupantes do Assentamento "8 de Março" no benefício socioassistencial do aluguel solidário e da concessão de cestas básicas, para tanto concedendo o prazo de 10 (dez) dias;

Expeça-se recomendação à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Rural de Teresina-SDR, com o fim de que proceda à limpeza no Assentamento "8 de Março", com utilização de patrol, para garantir condições de salubridade às famílias ali presentes;

Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Teresina-SEMDUH, requisitando informações sobre a possibilidade de inclusão da área do Assentamento "8 de Março" em programas habitacionais, de forma a contemplar a construção de unidades habitacionais no local;

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 27 de Novembro de 2017

MYRIAN LAGO

49ª Promotora de Justiça

Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos

3.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS/PI

PORTARIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO denúncia formulada em rede social (Instagram), por meio audiovisual, por uma médica plantonista C.H.V.O que constatou a falta ou insuficiência de medicamentos e de insumos no Hospital Municipal José Gil Barbosa em Altos, motivos pelos quais ocasionaram a morte de um paciente.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a prática do suposto ato de improbidade administrativa pelo Secretário Municipal de Saúde e Vice-prefeito de Altos, Sr. Nerirrony Lacerda, uma vez que a denúncia narra que o referido secretário teria coagido a profissional a subscrever um atestado;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um dos direitos fundamentais assegurado pela Constituição Federal, não sendo permitido a Administração erguer barreiras burocráticas ensejando obstaculizar ou mesmo impedir o tratamento adequado ao cidadão;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art.196 da Constituição Federal, e que o Sistema Único de Saúde é financiado por recursos do orçamento da União, dos Estados e dos Municípios, de acordo com o §1º do art.198 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o gozo do melhor estado de saúde possível de atingir constitui um dos direitos fundamentais de todo o ser humano, sem distinção de raça, de religião, de credo político, de condição econômica ou social (Constituição da Organização Mundial da Saúde);

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigação e acompanhamento dos fatos, determinando-se inicialmente:

1. Autuação do presente despacho, registrando-se em livro próprio, bem como se arquivando cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAODS para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como que seja procedida a publicação no **DOEMP/PI**, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Determino como diligências iniciais: a) o contato telefônico com a denunciante C.H.V.O, conforme o número localizado em consulta ao perfil na rede social Instagram, para prestar depoimento nesta Promotoria de Justiça; b) o encaminhamento da presente denúncia à 1ª Promotoria de Justiça de Altos para adotar as providências necessárias no sentido de apurar a representação criminal do Secretário de Saúde de Altos Sr. Nerirrony Lacerda pelo suposto crime de abuso de autoridade, disposto no art. 3º, "j", da Lei 4.898/65; c) requisitar ao Denasus - Departamento Nacional de Auditoria do SUS - e à DUCARA - Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - do Estado do Piauí que realizem uma visita técnica para apurar a falta de medicamentos e insumos ao Hospital José Gil Barbosa de Altos.

O prazo para a conclusão deste Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, consoante art. 22 da Resolução nº01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.

Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.

Altos, 11 de Dezembro de 2017.

Paulo Rubens Parente Rebouças

Promotor de Justiça

Obs: Retificada

Inquérito Civil Público nº 011/2017

2ª Promotoria de Justiça de Altos

Objeto: irregularidades no relatório de fiscalização do TCU nº 895/2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 011/2017-RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO TCU Nº 895/2011- MUNICÍPIO DE ALTOS- PSF- IRREGULARIDADES QUANTO A CARGA HORÁRIA, CONTRATAÇÃO DE UMA SERVIDORA QUE ACUMULAVA ILEGALMENTE CARGOS PÚBLICOS, ALIMENTAÇÃO DO CNES E CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS- CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS ATESTADA PELO ENTE PÚBLICO- SERVIDORA SEM VÍNCULO DESDE 2009-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JÁ EM ANDAMENTO- CNES ALIMENTADO NA PÁGINA DO DATASUS- IRREGULARIDADES SANADAS E AUSÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE- ARQUIVAMENTO- REMESSA PARA ANÁLISE REVISIONAL PELO CSMP- PUBLICIDADE PARA OS FINS DO ART 10º, §§1º e 3º DA RESOLUÇÃO nº 023/07 do CNMP.

PORTARIA Nº 049/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado(a) em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Altos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93).

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, na forma dos artigos 127 e 129 da Constituição da República, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados no Texto Magno, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem atribuições ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da probidade administrativa, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, bem como a imposição de obrigação de fazer e/ou de não fazer, visando garantir transparência, lisura e eficiência na gestão da coisa pública;

CONSIDERANDO denúncia formulada por FÁBIO ALVES FERREIRA que narra que o Secretário Municipal de Saúde de Altos, NEIRIRRONY BELÉM LACERDA, teria rescindido seu contrato administrativo como PRESTADOR DE SERVIÇO junto ao MUNICÍPIO DE ALTOS em razão de ser o mesmo amigo de MAXWELL, atual Presidente da Câmara de Altos e opositor da atual gestão, tendo sido declarado, em determinado trecho de seu depoimento, sobre a conduta do Secretário Municipal de Saúde o seguinte: "*QUE ele lhe exonerou por conta de uma foto tirada com seu primo MAXWELL DA MARINHA, Presidente da Câmara Municipal de Altos e que foi exposta em rede social; QUE o Secretário NEIRIRRONY BELÉM LACERDA lhe procurou e disse que o declarante escolhesse se continuaria no serviço ou manteria a amizade com MAXWELL senão o declarante seria exonerado; QUE foi afastado desde então...que o declarante seria afastado do cargo para decidir se ficaria do lado do MAXWELL ou se caminharia com o grupo político dele; QUE ele disse que ainda não tinha fechado as portas da Secretaria para o declarante como fez com ...; QUE ele disse que tinha jogado a chave no mato para o ..., mas para o declarante ainda não, querendo dizer que ainda dava para abrir as portas*";

CONSIDERANDO que o denunciante informou que não foram depositados os valores relativos às contribuições previdenciárias, embora conste a retenção em seu contracheque;

RESOLVE:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar supostas irregularidades acima mencionadas que, em tese, caracterizam ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, determinando, desde já, as diligências constantes na Portaria:

1. Seja a presente PORTARIA autuada e publicada no DOMP e DJ, acostando aos autos as publicações.
 2. Nomeio como secretária para este procedimento a servidora lotada na Promotorias de Justiça de Altos, Sabrina Marta Silva Araújo, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
 3. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP por e-mail com remessa desta Portaria e publique-se no DJ;
 4. Em sede de diligência iniciais, devem ser realizadas as diligências constantes no despacho inaugural. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
- Publique-se, registre-se no SIMP e autue-se.
Altos, 06 de Dezembro de 2017.
Paulo Rubens Parente Rebouças
Promotor de Justiça

3.6. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

PORTARIA Nº 116/2017

PA Nº 238/2017 - Simp nº 000520-076/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri (PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO a denúncia anônima de perturbação de sossego público.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 238/2017, registrado no SIMP sob o nº 520-076/2017, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

- a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- b) a juntada da denúncia anônima e demais documentos;
- c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 12 de dezembro de 2017.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

3.7. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PORTARIA Nº 47/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000187-004/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;

CONSIDERANDO que, o art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, determina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços, a teor do art. 6º, I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o teor do Art. 81, 82, I e 102 do Código de Defesa do Consumidor, os quais conferem ao Ministério Público a legitimidade para promover ações que objetivem a defesa coletiva dos interesses e direitos dos consumidores, especialmente no que diz respeito à saúde pública e à incolumidade pessoal dos consumidores;

CONSIDERANDO a divulgação na imprensa da realização do evento "**8º Pré-Carnaval do Boteco**", a se realizar em 28/01/2017 nas vias públicas desta Capital (Avenida Dom Severino), o qual já foi objeto de Notícia de Fato instaurada nesta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina com indicação de ocorrência de crimes de furto e roubo em face dos foliões;

CONSIDERANDO o poder-dever deste órgão ministerial em tomar medidas preventivas à incolumidade e segurança dos consumidores;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000187-004/2017**, na forma do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, **com objetivo de acompanhar a realização do evento 8º Pré - Carnaval do Boteco**, determinando, para tanto, as seguintes diligências iniciais:

Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Expeça-se Notificação Recomendatória dirigida à empresa M M EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME - "BOTECO", recomendando à mesma a estrita observância dos termos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente referente ao dever de informação e promoção de medidas bastantes que assegurem a segurança dos foliões no evento, bem como em respeito a condições sanitárias em nível satisfatório;

Expeça-se Ofício à Polícia Militar do Estado do Piauí, por meio do seu Comando-Geral e do 5º Batalhão Policial Militar, noticiando a realização do referido evento, bem como notificando a formular, no exercício do poder de polícia, exigências em referência à segurança do evento, bem como requisitar e aprovar plano de segurança do referido;

Expeça-se Ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí, por meio de sua Delegacia-Geral e 12º Batalhão de Polícia, noticiando a realização do referido evento bem como para a tomada das providências cabíveis;

Expeça-se Ofício ao Município de Teresina, por meio da Prefeitura Municipal e Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano Leste, noticiando a realização do referido evento e solicitando as informações acerca da autorização das vias públicas para realização do mesmo;

Expeça-se Ofício à Gerência de Vigilância Sanitária Municipal - GEVISA, noticiando a realização do referido evento e notificando a mesma a

formular as recomendações necessárias dirigidas ao organizador do evento a respeito das condições sanitárias em nível satisfatório em todo o percurso;

Nomeia-se a Sra. VIVIANE MARIA CAMPOS VALE para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceituam os artigos 4º, inciso VI e 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Diligências no prazo de Lei.

Cumpra-se.

Teresina, 07 de dezembro de 2017.

Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 17/2017

NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NOTIFICADOS: M M EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME - "BOTECO"

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito aos mesmos por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços, a teor do art. 6º, I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o teor do Art. 81, 82, I e 102 do Código de Defesa do Consumidor, os quais conferem ao Ministério Público a legitimidade para promover ações que objetivem a defesa coletiva dos interesses e direitos dos consumidores, especialmente no que diz respeito à saúde pública e à incolumidade pessoal dos consumidores;

CONSIDERANDO a divulgação na imprensa da realização do evento "**8º Pré-Carnaval do Boteco**", a se realizar em 28/01/2017 nas vias públicas desta Capital (Avenida Dom Severino), o qual já foi objeto de Notícia de Fato instaurada nesta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina com indicação de ocorrência de crimes de furto e roubo em face dos foliões;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;

CONSIDERANDO os transtornos e impactos econômicos e sociais causados por uma posterior ação judicial;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Sr. Representante da empresa M M EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME - "BOTECO" que:

Guardem estrita observância aos termos do Código de Defesa do Consumidor quando da realização do evento "**8º Pré-Carnaval do Boteco**", promovendo todas as medidas necessárias à proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores no evento, e ainda com a prestação de informações claras e adequadas, observando em especial:

A tomada das medidas necessárias à promoção da segurança dos consumidores no evento, com a elaboração de plano de segurança privado e ainda com as devidas comunicações às Polícias Civil e Militar responsáveis pela região onde se dará o evento;

A tomada das medidas necessárias à adequação das condições sanitárias, com a devida comunicação, planejamento e aprovação pela Gerência de Vigilância Sanitária Municipal - GEVISA, com as devidas adequações em todo o percurso, com especial atenção à instalação de banheiros químicos em quantidade proporcional ao número de pessoas esperado;

A tomada das medidas necessária à regularização e liberação do evento pelo Município de Teresina, seguindo as normas aplicáveis ao uso do espaço público;

Por este instrumento, V. Sa. fica ainda **ADVERTIDO** da necessária aprovação e liberação por todos os órgãos públicos envolvidos, uma vez que se dará em vias públicas, e ainda da responsabilidade do fornecedor de serviços pela reparação de eventuais danos causados aos consumidores, nos termos dos arts. 14 e 20 do Código de Defesa do Consumidor.

REQUISITA que, na forma do art. 27, Parágrafo Único, IV da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público que proceda com a divulgação adequada e imediata desta recomendação, com a divulgação no respectivo domínio eletrônico.

Por fim, fica **NOTIFICADO** ainda a, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina do acatamento ou não desta Recomendação, bem como as providências que foram e que serão adotadas para últimação das mesmas.

Teresina, 11 de dezembro de 2017.

Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

3.8. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2017

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 e artigo 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993);

CONSIDERANDO que as recomendações podem ser expedidas no âmbito do inquérito civil ou do procedimento preparatório (artigo 15 da Resolução nº 23/2007 - Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que, em caso de situações de violação às normas jurídicas por pessoas físicas ou jurídicas, incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem (artigo 25, inciso IV, "b", da Lei nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que atos que gerem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou que tão somente violem aos princípios da Administração Pública podem configurar atos de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções impostas pela Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO a celebração de contrato firmado entre o Município de São Francisco do Piauí e a empresa Individual ADRELY DA ROCHA FONTES - SACOLÃO DA ECONOMIA, de propriedade da Sra. Adrely da Rocha Fontes, que mantém parentesco por afinidade em segundo grau com o Sr. Diego Figueiredo Mendes de Carvalho, Secretário de Administração do Município de São Francisco, e tendo aquela sido a única participante do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº 010/2017, que teve por objeto a aquisição de carnes e frios e frutas e verduras para atendimento das necessidades do Hospital Municipal de São Francisco do Piauí;

CONSIDERANDO que o TCU entende que "a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (*Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013*);

CONSIDERANDO que especificamente em relação à participação de parentes em licitação, o mesmo TCU prolatou o Acórdão nº 607/2011- Plenário, no sentido de que "mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas ...";

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, que reconheceu a invalidade de licitação (na modalidade de tomada de preços) que resultou na contratação de empresa cuja sócia mantinha relacionamento afetivo com o Prefeito do Município licitante, abaixo transcrito:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE SÓCIA DA EMPRESA CONTRATADA E O PREFEITO DO MUNICÍPIO LICITANTE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO PARA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES. VIOLAÇÃO DO ART. 21, § 2º, DA LEI 8.666/93.

Procedimento licitatório (tomada de preços) realizado pelo Município de Resende Costa-MG, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços com a finalidade de implantar programa de saúde familiar.

2. A princiologia do novel art. 37 da Constituição Federal, impõe a todos quantos integram os Poderes da República nas esferas compreendidas na Federação, **obediência aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.**

3. **O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos, e assume grande relevância no processo licitatório, consoante o disposto no art. 37, XXI, da CF.**

4. A ratio legis indicia que: "A lei configura uma espécie de impedimento, em acepção similar à do direito processual, à participação de determinadas pessoas na licitação. Considera um risco a existência de relações pessoais entre os sujeitos que definem o destino da licitação e o particular que licitará. (...) O vínculo do autor do projeto pode, inclusive, configurar-se de modo 'indireto', tal como previsto no § 3º. **A regra legal é ampla e deve reputar-se como meramente exemplificativa. O texto chega a ser repetitivo, demonstrando a intenção de abarcar todas as hipóteses possíveis. Deve-se nortear a interpretação do dispositivo por um princípio fundamental; existindo vínculos entre o autor do projeto e uma empresa, que reduzam a independência daquele ou permitam uma situação privilegiada para essa, verifica-se o impedimento. Por isso, a vedação se aplicará mesmo quando se configurar outra hipótese não expressamente prevista.** (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2004, p. 124/126).

5. Conseqüentemente, a comprovação na instância ordinária do **relacionamento afetivo público e notório entre a principal sócia da empresa contratada e o prefeito do município licitante, ao menos em tese, indica quebra da impessoalidade, ocasionando também a violação dos princípios da isonomia e da moralidade administrativa, e ao disposto nos arts. 3º e 9º da Lei de Licitações. Deveras, no campo da probidade administrativa no trata (sic) da coisa pública o princípio norteador é o do in dubio pro populo.**

6. O § 2º, III, do art. 21 da Lei 8.666/93 estabelece o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas na tomada de preços. 7. A finalidade do legislador ao estabelecer os prazos mínimos do art. 21, foi assegurar a publicidade da licitação para garantir a participação nesta de amplo número de interessados, assegurando, assim, a obediência ao princípio da competitividade, motivo pelo qual a inobservância do prazo de 15 (quinze) dias do art. 21, § 2º, III, da Lei de Licitações acarreta a invalidade do procedimento licitatório.

8. Ausência de prequestionamento dos arts. 27 e 30 da Lei de Licitações.

9. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (REsp n. 615.432 - MG, Relator Ministro Luiz Fux, 1ª Turma, j. 2/6/2005);

CONSIDERANDO por fim que restou demonstrado pela análise dos julgados colacionados e da doutrina especializada, que os princípios regentes da atividade licitatória são autoaplicáveis, possuindo força normativa suficiente para incluir o parentesco no rol de impedimentos legais à participação em licitações públicas, tendo em vista que este tipo de vínculo pessoal fere o núcleo desses princípios por representar uma relação demasiadamente estreita, incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia;

RESOLVE RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito de São Francisco do Piauí, **ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO**, que:

SE ABSTENHA DE PRORROGAR o contrato firmado com a empresa ADRIELLY ROCHA FONTES - SACOLÃO DA ECONOMIA.

Ressalto que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, pelo Ministério Público, inclusive, o **ajuizamento da pertinente Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa** em face de V. Exa..

Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, segunda parte, da Lei nº 8.625/1993, sob penas da legislação, o Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça ao final assinado, **REQUISITA** que, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, seja encaminhada à sede da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, **resposta, por escrito**, com observações expressas quanto ao recebimento, publicidade e posicionamento futuro a ser adotado frente a seu conteúdo.

Além disso, requisita seja dada ampla e imediata divulgação da presente recomendação pelo sítio eletrônico do Município, pelos perfis oficiais em redes sociais e por afixação no átrio de todas as repartições do Poder Executivo Municipal.

Registre-se, encaminhando-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, a fim de que seja afixada esta Recomendação no átrio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, para fins de divulgação ao público em geral.

Oeiras, 13 de dezembro de 2017.

Carlos Rubem Campos Reis
Promotor de Justiça

4. CONTROLADORIA INTERNA

4.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26045/2017

Requerente: Afonso Aroldo Feitosa Araújo

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) diárias e ½ meia, ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO, para participar da "Semana Nacional Justiça Pela Paz em Casa" na Comarca de Parnaíba/PI, com deslocamento nos dias 21 a 25 de agosto de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26048/2017

Requerente: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a ½ (meia) diária, ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, relativa ao seu deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de São Gonçalo-PI, no dia 15 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26050/2017

Requerente: Renata Márcia Rodrigues Silva

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia), obedecendo o limite estabelecido no § único do art. 3º Resolução nº 13/2013 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Teresina-PI, para responder pela 54ª Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 17 a 22 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26051/2017

Requerente: Francisco Carlos Borges Leal

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) diárias e ½ meia, a(o) SERVIDOR(A) FRANCISCO CARLOS BORGES LEAL, para realizar inventário dos bens permanentes do MPPI nas promotorias da região sul do estado do Piauí, com deslocamento nos dias 18 a 22 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 26 de setembro de 2017

Martha Celina de Oliveira Nunes

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26056/2017

Requerente: Silas Sereno Lopes

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA SILAS SERENO LOPES, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Várzea Grande-PI, com deslocamento nos dias 24 a 26 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 11 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26057/2017

Requerente: Silas Sereno Lopes

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 01 (uma) diária e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA SILAS SERENO LOPES, para atuar nas Audiências de Custódia, no dia 15 de setembro de 2017, em substituição ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1626/2017, com deslocamento nos dias 14 a 15 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26058/2017

Requerente: Silas Sereno Lopes

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 01 (uma) diária e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA SILAS SERENO LOPES, para atuar nas Audiências de Custódia, no dia 19 de setembro de 2017, em substituição a Promotora de Justiça Raquel do Socorro Macedo Galvão Castelo Branco, anteriormente

designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1626/2017, com deslocamento nos dias 18 a 19 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26113/2017

Requerente: Gerson Gomes Pereira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), obedecendo o limite estabelecido no § único do art. 3º Resolução nº 13/2013 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL GERSON GOMES PEREIRA, relativa aos seus deslocamentos para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI, nos dias 18 a 21 e 25 a 28 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26114/2017

Requerente: Leonardo Fonseca Rodrigues

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a ½ (meia) diária, ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL LEONARDO FONSECA RODRIGUES, relativa ao seu deslocamento para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Bocaína-PI, no dia 18 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 03 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26235/2017

Requerente: José Arimatéa M. Arêa Leão Costa

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) JOSÉ ARIMATÉA M. ARÊA LEÃO COSTA, por deslocamento para realizar fiscalização de supermercados, farmácias e academias de ginásticas na cidade de Corrente-PI, nos dias 25 a 29 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 04 de setembro de 2017

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26400/2017

Requerente: Rômulo Paulo Cordão

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL RÔMULO PAULO CORDÃO, referente ao deslocamento para participar do I Workshop - Experiências da Força Tarefa Lava Jato (Técnicas Especiais de Investigação para o Enfrentamento da Corrupção), promovido pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Paraná, Ministério Público de Pernambuco e Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, em Curitiba-PR, no período de 19 a 21 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26401/2017

Requerente: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí/PI, com deslocamento nos dias 02 a 06 de outubro de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26402/2017

Requerente: Rodrigo Monteiro da Silva

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 01 (uma) diária e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, referente ao deslocamento para ministrar Palestra no Curso de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil (DRCI/SNJ), com o apoio da Rede de Controle de Gestão Pública no Piauí, a ser realizado no dia 26 a 29 de setembro de 2017, em Teresina-PI, com deslocamento nos dias 27 a 28 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26445/2017

Requerente: Jonas Ferreira Paz

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 2 (duas) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) JONAS FERREIRA PAZ, para realizar serviços relacionados à reforma da Promotoria de Justiça da cidade de Barro Duro-PI, com deslocamento nos dias 19 a 21 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26469/2017

Requerente: Flávia Gomes Cordeiro

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 01 (uma) diária e ½ (meia), a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL FLÁVIA GOMES CORDEIRO, referente ao deslocamento para participar do Fórum Regional de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, nos dias 22 e 23 de setembro de 2017, em Parnaíba/PI.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26505/2017

Requerente: Francisco Raulino Neto

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 2 (duas) ½ (meia) diárias, ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL FRANCISCO RAULINO NETO, relativa ao seu deslocamento para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Inhuma-PI, enquanto durar as férias do titular, com deslocamento nos dias 12 e 19 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26560/2017

Requerente: Ana Cecília Rosário Ribeiro

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) ½ (meia) diárias, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO, relativo aos seus deslocamentos para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Itainópolis/PI, nos dias 05 e 20 de setembro e 04 e 11 de outubro de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26561/2017

Requerente: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, referente ao deslocamento para participar do I Workshop - Experiências da Força Tarefa Lava Jato (Técnicas Especiais de Investigação para o Enfrentamento da Corrupção), promovido pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Paraná, Ministério Público de Pernambuco e Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, em Curitiba-PR, no período de 19 a 21 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26562/2017

Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 03 (três) diárias e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Castelo do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 25 a 28 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26563/2017

Requerente: Adriano Fontenele Santos

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 04 (quatro) diárias, ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA ADRIANO FONTENELE SANTOS, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI, nos dias 03 a 05, 10, 16 e 26 de outubro de 2017.

Teresina-PI, 25 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26711/2017

Requerente: João Batista de Castro Filho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 01 (uma) diária e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 06 de setembro de 2017, em substituição ao Promotor de Justiça Uiraci de Sousa Rocha, com deslocamento nos dias 05 a 06 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26715/2017

Requerente: Deborah Abbade Brasil de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) ½ (meia) diárias, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Alto Longá-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 11 e 21 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26716/2017

Requerente: Deborah Abbade Brasil de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 05 (cinco) ½ (meia) diárias, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Alto Longá-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04, 11, 18, 25 e 27 de julho de 2017.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26717/2017

Requerente: Deborah Abbade Brasil de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 05 (cinco) ½ (meia) diárias, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Alto Longá-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04, 08, 16, 28 e 29 de agosto de 2017.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26718/2017

Requerente: Deborah Abbade Brasil de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a ½ (meia) diária, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, relativa ao seu deslocamento à comarca de Alto Longá-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, no dia 20 de junho de 2017.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26719/2017

Requerente: Deborah Abbade Brasil de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 03 (três) ½ (meia) diárias, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Alto Longá-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 09, 23 e 30 de maio de 2017.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26796/2017

Requerente: Pablo Kelson Veras Gomes

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) PABLO KELSON VERAS GOMES, por deslocamento para desempenhar suas funções junto à 2ª Promotoria de Justiça de

Oeiras-PI, com deslocamento nos dias 01 a 06 de outubro de 2017.

Teresina-PI, 04 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26954/2017

Requerente: Francisca Sílvia da Silva Reis

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) ½ (meia) diária, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, referente ao deslocamento para a comarca de Aroazes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04 e 18 de outubro de 2017.

Teresina-PI, 09 de outubro de 2017

Martha Celina de Oliveira Nunes

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26956/2017

Requerente: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 01 (uma) diária e ½ (meia), ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, por deslocamento para atuar nas audiências de atribuição da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para o dia 22 de setembro de 2017, com deslocamento nos dias 21 a 22 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 11 de outubro de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 26964/2017

Requerente: Ismael Bezerra Nelson

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor de referente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) ISMAEL BEZERRA NELSON, por deslocamento para desempenhar suas funções junto a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, com deslocamento nos dias 25 a 27 de setembro de 2017.

Teresina-PI, 09 de outubro de 2017

Martha Celina de Oliveira Nunes

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 10.973 /2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de prédio sede das Promotorias de Justiça do MPPI no município de Água Branca-PI.

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2017

ATA DA SESSÃO

Aos treze dias do mês de dezembro de 2017, às 09:00, no auditório do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do certame em epígrafe. As seguintes empresas realizaram cadastramento prévio junto a CPL e compareceram à sessão de abertura, são elas:

EMPRESAS	DATA DO CADASTRO
CONSTRUTORA ZETTA	28/11/2017
CONSTRUTORA ROSACON	24/11/2017
CWC CONSTRUTORA TDA	24/11/2017
BELTECH CONSTRUÇÕES	24/11/2017
VETOR ENGENHARIA	23/11/2017
OÁSIS CONSTRUÇÕES	11/12/2017
VIGA CONSTRUÇÕES	16/11/2017
SMART ENGENHARIA	24/11/2017
CONSTRUTORA JM EXCELÊNCIA	11/10/2017
ALTAÇON ENGENHARIA	11/10/2017
CONSTRUTORA EXPANSÃO	21/11/2017
AM CONSTRUÇÕES	23/11/2017
SALINAS ENGENHARIA LTDA	22/11/2017

Aberta a sessão, a CPL realizou a conferência das propostas comerciais em cotejo com as características do edital. A proposta melhor classificada foi a da empresa **ALTAÇON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 22.829.583/0001-09 com o valor de R\$**

674.716,81 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) sendo declarada a vencedora da licitação. Não houve empate ficto dentre as propostas apresentadas. **As empresas participantes que compareceram à sessão renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso administrativo em face do julgamento das propostas, cujo termo segue anexo aos autos do procedimento.** O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPI para conhecimento de todos os interessados (www.mppi.mp.br). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e assinado e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Fica desde já intimados todos os licitantes interessados para, caso queiram, interpor recurso administrativo em face do resultado do julgamento das propostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

PROPOSTAS COMERCIAIS

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA ZETTA	R\$ 815.147,86
CONSTRUTORA ROSACON	R\$ 773.598,25
CWC CONSTRUTORA TODA	R\$ 705.425,93
BELTECH CONSTRUÇÕES	R\$ 715.529,72
VETOR ENGENHARIA	R\$ 722.461,21
OÁSIS CONSTRUÇÕES	R\$ 740.582,07
VIGA CONSTRUÇÕES	R\$ 710.174,99
SMART ENGENHARIA	R\$ 749.685,44
CONSTRUTORA JM EXCELÊNCIA	R\$ 714.675,36
ALTACON ENGENHARIA	R\$ 674.716,81
CONSTRUTORA EXPANSÃO	R\$ 800.067,83
AM CONSTRUÇÕES	R\$ 793.341,08
SALINAS	R\$ 702.993,84

Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL

Pedro Henrique Gomes do Nascimento
Membro da CPL

Cleyton Soares da Costa e Silva
Membro da CPL

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1044/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15211	LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA	02	27 e 28/11/2017
287	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	10	04 a 13/12/2017
338	ROBERTA PASSOS ROCHA	01	06/12/2017
329	ROBERT AGUIAR ANDRADE	15	07 a 21/12/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 27 de novembro de 2017.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1045/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, 11 a 20 de dezembro de 2017, 10 (dez) dias de férias ao servidor **JONATAN SANTOS DE CARVALHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 199, lotado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, suspensas anteriormente por meio da Port. PGJ/PI Nº 126/2016, ficando os 20 (vinte) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2017.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1046/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, **15 (quinze)** dias de férias da servidora comissionada **FLAVIA LETYCIA DE OLIVEIRA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15124, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI, previstas anteriormente para o período de 05 a 19 de dezembro de 2017, **PERMANECENDO 15 (quinze)** dias para serem fruídos no período de **08 a 22 de janeiro de 2018**, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 887/2017, ficando os 15 (quinze) dias para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017**, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1047/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR para o período de **19 de março a 17 de abril de 2018**, **30 (trinta)** dias de férias do servidor **JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCÂNTARA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 165, lotado junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ, previstas anteriormente para ocorrerem no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 994/2017, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1048/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de **13 de dezembro de 2017**, as férias do servidor **ALEXANDRE VOLTA ANDRADE NASCIMENTO JÚNIOR**, Analista Ministerial, matrícula nº 254, lotado junto à 18ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente 19 (dezenove) para o período de 04 a 22 de dezembro de 2017, já tendo fruído 20 (vinte) dias conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 961/2017, ficando os **10 (dez)** dias restantes para serem fruídos em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício